

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000

CNPJ/MF: 19.324.171/0001-02

Filial (para faturamento): Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP.: 73.807-745

CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09

(ii) Contratada:

BR FIN ESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA LTDA

Endereço: Rua Campos Sales, nº 147, 7º Andar, Bloco 1, Apartamento 72, Brás, São Paulo-SP, CEP.: 03.141-090

CNPJ/MF nº 05.527.103/0001-28

Representante Legal: Sra. Talita Natacha Araújo, brasileira, casada, gerente financeiro-administrativa, portadora da Carteira de Identidade nº 30.084.815-8 SSP-SP, e do CPF nº 296.868.268-74

B) OBJETO: Prestação de Serviços de Gestão Financeira

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: de 20/09/2022 a 30/06/2026 (respeitados os termos da Cláusula 8).

A prestação dos serviços objeto deste Contrato deverá iniciar em 01/10/2022.

<p>D) PREÇO MENSAL DO CONTRATO: R\$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais)</p>
<p>E) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA: N/A</p>
<p>F) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:</p> <p>F.1: 10% (dez por cento) do preço mensal do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada serviço prestado com ineficiência, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente; e</p> <p>F.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.</p>
<p>G) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:</p> <p>1) Para o CONTRATANTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome: Luciana Fernandes -E-mail: financeiro@imed.org.br / luciana.souza@imed.org.br -Telefone: (11) 3141-1128 <p>2) Para a CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome: Latino Carvalho - E-mail: latino.carvalho@brfin.com.br - Telefone: (11) 98651-0453
<p>H) Anexos:</p> <p>(a) Anexo I – Termo de Referência;</p> <p>(b) Anexo II – Proposta Comercial; e</p> <p>(c) Anexo III – Proposta Técnica.</p>

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Serviços”), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item H do QUADRO RESUMO**.

1.2. - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

1.3. - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

1.4. - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

1.5. – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

1.6. - A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos,

ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.3 - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;

b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;

c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades;

d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;

e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;

f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;

- h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;
- k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;
- l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e
- n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e
- c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM D do QUADRO RESUMO**.

5.2. - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da **filial da CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

5.3. - O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados, inclusive relacionados a eventuais subcontratados da **CONTRATADA**:

a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;

b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);

c) Registros e licenças necessárias para execução do objeto contratado;

d) CV ou Lattes do representante legal da empresa ou, quando for aplicável, do responsável técnico pelos serviços executados, devidamente acompanhado do comprovante de inscrição do(s) mesmo(s) junto ao conselho de classe correspondente e do documento de identidade profissional equivalente;

e) Relação de empregados que atuaram na prestação dos serviços dentro do mês de competência e seus respectivos cargos (a ser enviada até o último dia útil do mês de prestação dos Serviços), bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS correspondentes, quando aplicável (se os serviços forem prestados apenas pelo representante legal ou titular da empresa, deverá ser inserida uma nota neste sentido);

f) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização;

g) Comprovantes mensais de recolhimento: GPS – Guia de Recolhimento do INSS específica, GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, PIS, COFINS e CSLL;

h) Comprovantes de pagamento de salários e demais valores devidos aos contratados, empregados e prepostos, bem como recibo de férias e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional Periódico) e, nos casos de desligamento, TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) homologado no respectivo sindicato, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) demissional e Comprovantes dos pagamentos de todas as verbas rescisórias; e

i) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo **CONTRATANTE**.

5.3.1. - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

5.3.2. - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

5.3.3. - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.4. - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

BR FIN ESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA LTDA
CNPJ/MF: 05.527.103/0001-28
BANCO ITAÚ S.A.
AGÊNCIA: 2000
C/C: 53.850-0

5.7. - A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.8 - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

5.9 - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

5.10 - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

5.11 - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

5.12 - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.

5.13 - Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;

II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1. - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

6.2. - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

6.3. - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

6.4. - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

6.5. - A **CONTRATADA** tem ciência de que o presente Contrato foi firmado durante a pandemia de COVID e, portanto, a referida pandemia ou seus efeitos não serão considerados eventos de caso fortuito ou de força maior, não eximindo a **CONTRATADA** de suas obrigações contratuais. Da mesma forma, a **CONTRATADA** não poderá pleitear extensões de prazo de entrega, ajuste de preços, encerramento do Contrato ou qualquer outra alteração contratual sob a justificativa de impactos relacionados à referida pandemia.

6.1. - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

7.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

7.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

7.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C do QUADRO RESUMO (com início das atividades no dia 01/10/2022)**, podendo, porém, ser prorrogado mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

8.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

8.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- e) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

8.6. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e
- b) aplicar multa prevista no **ITEM F.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM F.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros Contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

10.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir

rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.5. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

10.6. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

10.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

12.1. - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

12.2. - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

12.3. - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM G do QUADRO RESUMO**:

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 20 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CONTRATADA: BR FIN ESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA LTDA
Talita Natacha Araújo

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

C.P.F.:

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA** para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF)**:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1. Especificações:

Serviços de suporte administrativo, financeiro, orçamentário, planejamento tributário, de suprimentos e gestão de custos, conforme indicado ao item 1 retro.

2.2. Descrição das Atividades:

A prestação dos serviços contempla as seguintes atividades:

a) Financeiro:

- Organizar, controlar e executar as atividades referentes à administração e finanças utilizando técnicas modernas de administração e gestão financeira através de software de gestão administrativa e finanças.
- Emitir relatórios gerenciais referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição;

- Conferir e auditar as ordens bancárias emitidas;
- Realizar as prestações de contas dos convênios, contratos, programas e projetos;
- Verificar a regularidade dos atos da execução financeira, orçamentária e patrimonial, tomando por base os documentos que a comprovam;
- Gerenciar o planejamento econômico-financeiro da Instituição, orientando a sua elaboração e acompanhamento;
- Assegurar que a documentação e a disponibilização de informações relativas à realização do planejamento econômico-financeiro, dos fatos contábeis e transações da Instituição;
- Coordenar as operações inerentes ao fluxo de caixa da Instituição, mantendo controle e acompanhamento das receitas e despesas e dos respectivos centros de custo;
- Gerenciar e acompanhar a elaboração e execução de contratos celebrados com fornecedores, observando a legislação, normas internas, custos, prazos e padrões adequados;
- Dar suporte nas questões formuladas pelos diversos órgãos da Administração Pública Estadual, clientes fornecedores e instituições financeiras, com respeito a administração financeira, suprimentos, estoques, controle de ativos e assuntos correlatos;
- Gerenciar as ações relacionadas a aferição de custos, visando subsidiar a definição dos custos e a política de controles internos;

- Acompanhar os pedidos de Empenhos;
 - Acompanhar a regularidade fiscal e tributárias das informações relativas as empresas prestadoras de serviço e fornecedores em geral;
 - Certificar o registro dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Balancete;
 - Gerenciar a execução fiscal, tributária e contábil, observando a correta aplicação da legislação vigente;
 - Elaborar Dashboard operacional considerando os principais indicadores e métricas e Análise Econômico Financeira de Projetos a serem submetidos ao ente Público Elaboração de Análises Econômico Financeiras com relação a instalação de novos equipamentos e/ou avaliação de investimentos em Ativos Fixos;
 - Preparar avaliação econômico-financeiras de projetos de melhorias e retrofit de equipamentos auxiliares, tais como, equipamentos de ar condicionado, iluminação, geração de energia elétrica – geradores e equipamentos de ar comprimido, visando identificar o valor de investimento e seus respectivos retornos ao Parceiro Público;
- b) Suporte Administrativo:
- Gerenciar a demanda e os fluxos dos processos nas divisões subordinadas a coordenação administrativa, financeira, suprimentos, orçamentário e controles internos;

- Promover práticas sustentáveis nos setores de compras, financeiro e administrativo e controles internos;
- Elaborar e manter atualizada as Políticas e Normas do Controle Interno alinhadas com a legislação vigente;
- Dar suporte a todos os setores da Instituição, com relação aos quesitos financeiros, administrativos, de suprimentos e engenharia da informação;
- Revisão/reformulação, monitoramento e validação do orçamento e política;
- Revisão/reformulação, monitoramento e validação de macroprocessos e custos (com foco em produtividade e eficiência), incluindo normas e procedimentos;
- Revisão/reformulação, monitoramento e validação da estruturação organizacional e funcional do departamento financeiro, de suprimentos, de controles internos e de engenharia de dados envolvendo estruturação dividida por fases;
- Revisão/reformulação, monitoramento e validação da sistematização e integração de Softwares de Gestão com as áreas fim; e
- Revisão/reformulação, monitoramento e validação da sistematização de gestão dos seguintes setores: Financeiro, Planejamento Orçamentário e Tributário, Compras, Gestão de Contratos, Tesouraria, Controle Interno, Engenharia da Informação e Estoque, incluindo procedimentos, políticas e normas e visão estratégica.

c) Suporte à Compras:

- Gerenciar as compras;
- Acompanhar os Contratos dos Prestadores de Serviços;
- Emitir relatórios gerenciais dos processos de compras;
- Acompanhar o recebimento de materiais nas divisões de almoxarifado, nutrição, farmácia e laboratório e na divisão de patrimônio;
- Acompanhar a execução dos serviços prestados;
- Promover a transparência das informações referentes aos Contratos em geral;
- Receber, separar e formatar as solicitações de serviços e os pedidos para aquisições de bens de consumo ou permanente;
- Dar suporte nas cotações de preços das compras em geral;
- Dar suporte nas aquisições de bens ou contratações de serviços;
- Acompanhar os procedimentos de compra; e
- Implementar sistema de monitoramento on-line para o controle via mecanismos estruturados de controle por nuvem e dispositivos com tecnologia embarcada.

d) Engenharia da Informação como suporte estratégico a Gestão:

- Utilizar-se das funções de ETL – extração, transformação e carregamento dos dados operacionais e transformação em informações estratégicas visando o aumento da produtividade e eficiência da unidade;
- Preparar análises estruturadas através da ferramenta de BI, com os dados capturadas de forma primária e secundária, tendo em vista o volume de informações geradas no dia a dia dos atendimentos assistencial; e
- Preparar algoritmos estruturados que permitam com inteligência de máquina obter insight com relação aos quesitos eficiência e produtividade sob a ótica financeira.

e) Gestão dos KPI's econômicos:

- Elaborar KPI's que reflitam os objetivos do Projeto nos âmbitos da administração, finanças, compras e orçamento e que sejam baseado em dados mensuráveis e confiáveis, pois vão monitorar o nível de desempenho das áreas envolvidas.

f) Gestão Orçamentária:

- Suportar a preparação dos orçamentos anuais e revisões periódicas de acordos com as regras da gestão financeira da organização, levando em conta os aspectos relacionados as normas e instruções das Leis e Resoluções Normativas.

Além das obrigações genéricas contidas no contrato, deverá a empresa contratada, disponibilizar ao menos um profissional em tempo parcial para atendimento da demandas e para reunião presencial semanal junto à sede da diretoria do instituto, em São Paulo, Capital.

3. PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2026

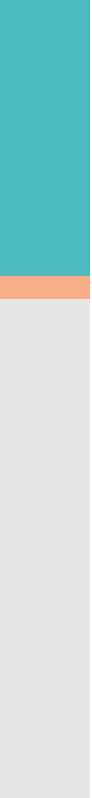
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço mensal global.

6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência na prestação de serviços objeto dessa RFP, de no mínimo, **02 (dois) anos**, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os Documentos de Habilitação sob pena de desclassificação.

7. DO PAGAMENTO

Serviços: Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

Anexo II – Proposta Comercial



PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cliente: Hospital Estadual de Formosa



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta **RFP 006/2022** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA**, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF).

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	BRFIN ESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA LTDA
CNPJ/CPF:	05.527.103/0001-28
Inscrição Estadual:	Isento
Endereço:	Rua Campos Sales, 147 – SI 72 Brás SP
Telefone:	(11)986 510 453
E-mail:	Samantha.oliveira@brfin.com.br
Contato:	Samantha Oliveira
Dados Bancários:	Banco Itaú S.A. Ag – 2000 – Conta Corrente 53.850-0

B – PROPOSTA DE PREÇOS

BRFIN
ESTRUTURACAO
FINANCEIRA
LTDA:055271030
00128

Assinado de forma
digital por BRFIN
ESTRUTURACAO
FINANCEIRA
LTDA:05527103000
128

Escopo	Preço Mensal
Vinte e Três mil Seiscentos e Oitenta Reais	R\$ 23.680,00

São Paulo, 05 de setembro de 2022

A/C: Processo Seletivo – **Hospital de Campanha de Formosa**

Prezados

Considerando as solicitações feitas pelo **Hospital de Campanha de Formosa**, segue proposta para sua apreciação visando atender às atividades de Gestão do Instituto. Gostaríamos de sinalizar nosso alinhamento com as premissas que a Instituição tem para o momento e apresentar nossa proposta Técnica e Comercial para o Escopo Esperado.

Atenciosamente,

BRFIN ESTRUTURACAO
FINANCEIRA
LTDA:0552710300012
8

Assinado de forma
digital por BRFIN
ESTRUTURACAO
FINANCEIRA
LTDA:05527103000128

BRFIN ESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA LTDA.



PROPOSTA COMERCIAL



O Conteúdo de nossa proposta Comercial foi baseada na Proposta Técnica para Suporte Especializado ao Processo de contratação relativo ao Projeto Formosa em Formosa – GO, a qual é suportada por este documento comercial

1. Produtos	pág. 05
2. Cronograma	pág. 05
3. Equipe de Trabalho	pág. 05
4. Honorários	pág. 07
5. Despesas	pág. 13
6. Validade	pág. 08
7. Termos e Condições	pág. 12
8. Aceite	pág. 13

1. **Produtos**

Como produto de nossos trabalhos, apresentaremos:

- Realizar a assunção da Unidade FORMOSA, dentro de padrões internacionais de transição/ migração, visando identificar e mitigar os impactos junto a população do município de Formosa – GO, cuja unidade atende as demandas dos usuários locais e de cidades circunvizinhas
- Preparação dos Processos, fluxos, organização do time financeiro e suporte em questões financeiras, de auditoria e suporte aos questionamentos oriundas do ente público.
- Elaboração de Relatórios de Atividades executadas no período, contribuindo no reconhecimento do IMED como uma instituição séria e com solidez em seus parâmetros econômicos, financeiros e operacionais.

2. **Cronograma**

O Cronograma está em conformidade com o escopo de trabalho apresentado.

3. **Equipe de trabalho e Investimentos**

Toda nossa equipe está preparada para atender todas as demandas envolvidas no escopo desta proposta, a qual é composta de:

Cargo	Qualificação
✓ Gerente de Operação Financeira e Administrativa	- Graduado em Administração e finanças, tendo assessorado companhias multinacionais e Instituições envolvidas com programas federais.
✓ Assessor financeiro e administrativo	- Com experiência em contabilidade e auditoria em geral, dando suporte contínuo a empresa a mais de 7 anos.

4. Honorários

Nossos honorários são cobrados de acordo com o grau de qualificação e experiência da equipe engajada e o tempo necessariamente despendido no projeto.

Neste sentido, propomos cobrar nossos honorários para o escopo de trabalho apresentado nesta proposta com base nas horas efetiva e previamente calculadas incorridas.

Para esta proposta apresentamos a seguir;

- Em função da natureza dos trabalhos ora propostos, estimamos nossos honorários em **R\$ 23.680,00 (vinte e três mil seiscentos e oitenta reais)**, os quais deverão ser pagos mensalmente, 30 dias a partir da assinatura do contrato.
- Será emitida uma nota fiscal para cada mês com prazo para pagamento até o 02 dia útil do mês subsequente.

Nossa estimativa de honorários leva em consideração a disponibilidade dos representantes do IMED para o fornecimento tempestivo dos documentos e informações base para a realização dos nossos trabalhos.

Contudo, se em função de dificuldades de atendimento por parte dos representantes da Instituição, ou de ampliação do escopo originalmente definido, ou de requerimentos excedentes, nossos trabalhos excederem o prazo originalmente estimado, levaremos o fato ao conhecimento de V.Sas. para discussão de honorários adicionais, visando sempre o equilíbrio econômico-financeiro de nossa relação.

No caso de alteração da atual legislação, antes ou durante o andamento de nossos trabalhos, salientamos que o escopo, os honorários e as condições da presente

proposta serão revistos. O valor dos nossos honorários inclui impostos, taxas, contribuições e demais encargos que incidem sobre os serviços ora contratados conforme legislação vigente na data da emissão desta proposta.

Fica mutuamente acordado entre as partes que quaisquer alterações que impliquem no aumento da carga tributária incidente sobre os serviços, tais como instituição de novos tributos, aumento de alíquotas, modificação das práticas reiteradamente observadas pelas autoridades fiscais competentes, decisões administrativas e/ou judiciais ou modificação na interpretação da legislação tributária aplicável, acarretarão a correspondente alteração nos honorários acordados nesta proposta, no mesmo montante resultante do aumento da referida carga tributária.

A BR Estruturação Financeira comunicará, por escrito, a alteração ocorrida, o seu impacto nos honorários e o início da vigência da respectiva modificação.

5. Despesas

Todas as despesas eventualmente incorridas para execução deste projeto com hospedagem, deslocamento, alimentação e comunicação, incorridas durante a consecução dos nossos trabalhos, também estão inclusas nos honorários acima mencionados.

6. Validade

Esta proposta tem validade de 05 (cinco) dias contados da data de sua propositura.

7. Termos e Condições

Limitações de escopo

Nossos trabalhos estarão baseados principalmente nas informações que nos forem fornecidas pela administração da **Instituição** e serão conduzidos considerando-se que tais informações são precisas e completas, notadamente no que diz respeito as informações financeiras e comerciais que serão objeto da análise e elaboração de relatórios e demais materiais técnicos sob a perspectiva financeira e administrativa. Portanto, a menos que esteja de outro modo especificado no escopo de nossos trabalhos, essas informações não estarão sujeitas a testes ou a confirmações, razão pela qual não faremos qualquer tipo de representação com relação à exatidão e fidedignidade das informações que nos serão fornecidas pela administração da **Instituição**.

Como toda e qualquer assessoria, o escopo dos nossos trabalhos não abrangerá atividades gerenciais ou a tomada de decisões em nome de V. Sas. e nem estaríamos em condições de fazê-lo. Adicionalmente, por sua natureza e extensão, nossos trabalhos não são planejados e/ou realizados com o objetivo de revelar fraudes ou representações incorretas efetuadas pela administração da **Instituição**, mas sim de efficientizar e ser um facilitador na tomada de decisão pela alta direção.

Não está incluso no escopo de nossa proposta o fornecimento de licenças ou software necessários ao bom andamento dos processos e fluxos, relativos as atividades diárias que de alguma forma serão fundamentais para a assertividade e eficiência do trabalho proposta.

Nosso trabalho será realizado com base na legislação vigente no momento da sua conclusão. Mudanças na legislação atual ou em sua aplicação podem ocorrer entre a data do encaminhamento da minuta do nosso relatório e a sua emissão em forma final, ou ainda, seus efeitos podem ser retroativos, afetando as nossas

considerações e conclusões originalmente transmitidas, razão pela qual ressalvamos que o escopo dos nossos trabalhos não abrange mudanças na legislação ou na sua aplicação que possam ocorrer após o término destes.

Por sua natureza de assessoria à valoração do Projeto, o resultado dos nossos trabalhos refletirá a nossa convicção sobre a melhor interpretação e aplicação das melhores práticas, referente à matéria até esta data.

Contudo, em matéria de interpretação de textos legais, sobretudo na área jurídica, não estarmos habilitados para tal, razão pela qual recomendamos que o assunto seja submetido à avaliação dos advogados da **Instituição**, antes que V. Sas. venham a tomar qualquer decisão sobre o mesmo.

Mudanças eventuais no escopo, prazo e equipe do projeto ou interrupções imprevisíveis que possam impactar significativamente o andamento dos trabalhos (prazo ou dedicação de nossos profissionais) serão discutidas previamente.

A **Instituição** poderá solicitar a modificação dos serviços propostos, ou, ainda, a execução de serviços adicionais àqueles compreendidos na Proposta, mediante solicitação formal endereçada à BR Consulting, a qual avaliará as modificações ou o objeto dos serviços adicionais e elaborará sua proposta de serviços para a aprovação formal, por escrito, pelo Cliente compreendendo os novos valores a serem aplicados, o prazo e demais detalhes inerentes.

Comunicação

Durante a realização dos nossos trabalhos, talvez sejamos solicitados a fazer comentários verbais e/ou a fornecer minutas de relatórios, apresentações, cartas, cópias impressas (ou em disco magnético) de papéis de trabalho e planilhas eletrônicas. Considerando-se que essas informações e documentos representam trabalho em andamento e não o resultado dos nossos trabalhos, nenhuma

interpretação ou conclusão poderá ser adotada com base em tais informações preliminares. Os resultados do nosso trabalho constarão exclusivamente das versões finais de nossos relatórios.

Visando à maior agilidade e objetividade na prestação dos nossos serviços profissionais, durante os nossos trabalhos podemos optar pela comunicação por meio eletrônico. Entretanto, a transmissão eletrônica de informações não pode ser garantida como segura ou livre de vírus ou erros e, conseqüentemente, as informações podem ser interceptadas, alteradas, perdidas, destruídas, chegar com atraso ou incompletas. Por mais que utilizemos procedimentos técnica e comercialmente adequados para a verificação dos vírus mais conhecidos antes do envio eletrônico da informação e para proteção de nossos sistemas, não podemos ser responsabilizados por quaisquer problemas decorrentes da utilização de comunicação por meios eletrônicos.

Conseqüentemente, na hipótese de V.Sas. não desejarem se submeter a tais riscos, pedimos que expressamente comuniquem a sua discordância em adotarmos a mencionada comunicação eletrônica, ao firmarem a presente proposta.

Caso contrário, V.Sas. concordam em nos isentar de qualquer responsabilidade inerente ao uso da mencionada correspondência.

8. Disposições gerais

BR Fin Estruturação Financeira Ltda., estabelecida na cidade de São Paulo-SP, Rua Campos Sales, 147 – Conj 72 – Brás – SP – Cep 03141-090, registrada sob CNPJ/MF nº 05.527.103/0001-28, integrada ao conjunto de empresas que farão a avaliação, podendo, a seu critério, utilizar recursos de outras sociedades e empresas integrantes da rede integrante deste trabalho ("Outra (s) Firma (s) BR Fin").

Todavia, a responsabilidade pela elaboração e emissão dos relatórios referentes a esta proposta é e continuará sendo exclusivamente da BR Estruturação Financeira.

Nesses termos, V.Sas. Concordam a não ajuizar qualquer demanda (por disposições contratuais, cíveis ou outra) contra qualquer “Outra (s) Firma (s)” ou contra os seus respectivos sócios, funcionários e prepostos em relação aos serviços objeto da presente proposta.

Qualquer profissional de “Outra (s) Firma (s)”, envolvido na prestação dos serviços previstos nesta proposta, atuará apenas em nome da BR Estruturação Financeira.

A BR Estruturação Financeira assume a responsabilidade integral e exclusiva pelas ações dos profissionais de “Outra (s) Firma (s)” por esta envolvidos na execução dos serviços previstos nesta proposta.

9. Demais disposições

Todo e qualquer resultado dos nossos trabalhos será destinado exclusivamente ao conhecimento do pessoal qualificado do IMED. Caso o IMED pretenda divulgar o resultado de nossos trabalhos a terceiros, deveremos ser previamente notificados neste sentido, para apresentarmos os termos e condições em que poderá se dar tal divulgação, estabelecidos segundo nossos padrões ético profissionais.

Em decorrência da natureza do presente ajuste e conforme neste ato convenicionado, as partes, por si e seus prepostos, obrigam-se a não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, mantendo sob o mais absoluto sigilo todas as informações de caráter sigiloso e confidencial a que vierem a ter ciência ou acesso, ou que lhes sejam confiadas durante a vigência desta Proposta (“Informações Confidenciais”), pelo prazo da Proposta e por 5 (cinco) anos contados da sua extinção.

Cada Parte, deve utilizar as Informações Confidenciais da outra Parte somente para os fins e propósitos definidos na Proposta e não divulgará as Informações Confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da titular e proprietária das informações.

Ambas as Partes concordam em tomar as mesmas medidas que utilizam para a manutenção da confidencialidade de suas próprias informações confidenciais, para proteger a confidencialidade das Informações Confidenciais da outra parte.

As Partes deverão comunicar aos seus funcionários e representantes, sobre a natureza confidencial das Informações Confidenciais e das proibições contidas neste instrumento.

10. Aceite

Acreditamos que as informações contidas na presente proposta são suficientes para definição do escopo e da abrangência de nossos trabalhos.

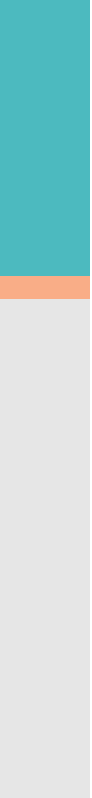
Permanecemos, contudo, ao dispor de V.Sas. para prestar esclarecimentos adicionais que sejam julgados necessários.

BR Estruturação Financeira



BRFIN ESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA LTDA.

Anexo II – Proposta Técnica



PROPOSTA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cliente: Hospital Estadual de Formosa



Seguindo literalmente as solicitações mencionadas na Requisição de Proposta (RFP) Contratação de Prestação de Serviços de Gestão Financeira de no. 006/2022, para o Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF) em Formosa – Go, segue:

- Suporte Financeiro
 - Organizar, controlar e executar as atividades referentes à administração e finanças utilizando técnicas modernas de administração e gestão financeira através de software de gestão administrativa e finanças.
 - Emitir relatórios gerenciais referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição;
 - Conferir e auditar as ordens bancárias emitidas;
 - Realizar as prestações de contas dos convênios, contratos, programas e projetos;
 - Verificar a regularidade dos atos da execução financeira, orçamentária e patrimonial, tomando por base os documentos que a comprovam;
 - Gerenciar o planejamento econômico-financeiro da Instituição, orientando a sua elaboração e acompanhamento;
 - Assegurar que a documentação e a disponibilização de informações relativas à realização do planejamento econômico-financeiro, dos fatos contábeis e transações da Instituição;
 - Coordenar as operações inerentes ao fluxo de caixa da Instituição, mantendo controle e acompanhamento das receitas e despesas e dos respectivos centros de custo;
 - Gerenciar e acompanhar a elaboração e execução de contratos celebrados com fornecedores, observando a legislação, normas internas, custos, prazos e padrões adequados;
 - Dar suporte nas questões formuladas pelos diversos órgãos da Administração Pública Estadual, clientes fornecedores e instituições financeiras, com respeito a administração financeira, suprimentos, estoques, controle de ativos e assuntos correlatos;
 - Gerenciar as ações relacionadas a aferição de custos, visando subsidiar a definição dos custos e a política de controles internos;
 - Acompanhar os pedidos de Empenhos;

- Acompanhar a regularidade fiscal e tributárias das informações relativas as empresas prestadoras de serviço e fornecedores em geral;
 - Certificar o registro dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Balancete;
 - Gerenciar a execução fiscal, tributária e contábil, observando a correta aplicação da legislação vigente;
 - Preparar avaliação econômico-financeiras de projetos de melhorias e retrofit de equipamentos auxiliares, tais como, equipamentos de ar-condicionado, iluminação, geração de energia elétrica – geradores e equipamentos de ar comprimido, visando identificar o valor de investimento e seus respectivos retornos ao Parceiro Público.
-
- **Suporte Administrativo**
 - Gerenciar a demanda e os fluxos dos processos nas divisões subordinadas a coordenação administrativa, financeira, suprimentos, orçamentário e controles internos;
 - Promover práticas sustentáveis nos setores de compras, financeiro e administrativo e controles internos;
 - Elaborar e manter atualizada as Políticas e Normas do Controle Interno alinhadas com a legislação vigente;
 - Dar suporte a todos os setores da Instituição, com relação aos quesitos financeiros, administrativos, de suprimentos e engenharia da informação;
 - Revisão/reformulação, monitoramento e validação do orçamento e política;
 - Revisão/reformulação, monitoramento e validação de macroprocessos e custos (com foco em produtividade e eficiência), incluindo normas e procedimentos;
 - Revisão/reformulação, monitoramento e validação da estruturação organizacional e funcional do departamento financeiro, de suprimentos, de controles internos e de engenharia de dados envolvendo estruturação dividida por fases;
 - Revisão/reformulação, monitoramento e validação da sistematização e integração de Softwares de Gestão com as áreas fim; e

- Revisão/reformulação, monitoramento e validação da sistematização de gestão dos seguintes setores: Financeiro, Planejamento Orçamentário e Tributário, Compras, Gestão de Contratos, Tesouraria, Controle Interno, Engenharia da Informação e Estoques, incluindo procedimentos, políticas e normas e visão estratégica.

- Suporte à Compras
 - Gerenciar as compras;
 - Acompanhar os Contratos dos Prestadores de Serviços;
 - Emitir relatórios gerenciais dos processos de compras;
 - Acompanhar o recebimento de materiais nas divisões de almoxarifado, nutrição, farmácia e laboratório e na divisão de patrimônio;
 - Acompanhar a execução dos serviços prestados;
 - Promover a transparência das informações referentes aos Contratos em geral;
 - Receber, separar e formatar as solicitações de serviços e os pedidos para aquisições de bens de consumo ou permanente;
 - Dar suporte nas cotações de preços das compras em geral;
 - Dar suporte nas aquisições de bens ou contratações de serviços; e
 - Acompanhar os procedimentos de compra.
 - Implementar sistema de monitoramento on-line para o controle via mecanismos estruturados de controle por nuvem e dispositivos com tecnologia embarcada

- Engenharia da Informação como suporte estratégico a Gestão
 - Utilizar-se das funções de ETL – extração, transformação e carregamento dos dados operacionais e transformação em informações estratégicas visando o aumento da produtividade e eficiência da unidade

 - Preparar análises estruturadas através da ferramenta de BI, com os dados capturadas de forma primária e secundária, tendo em vista o volume de informações geradas no dia a dia dos atendimentos assistencial.

- Preparar algoritmos estruturados que permitam com inteligência de máquina obter insight com relação aos quesitos eficiência e produtividade sob a ótica financeira.

- Gestão dos KPI's econômicos
 - Elaborar KPI's que reflitam os objetivos do Projeto nos âmbitos da administração, finanças, compras e orçamento e que sejam baseados em dados mensuráveis e confiáveis, pois vão monitorar o nível de desempenho das áreas envolvidas.

- Gestão Orçamentária
 - Suportar a preparação dos orçamentos anuais e revisões periódicas de acordos com as regras da gestão financeira da organização, levando em conta os aspectos relacionados as normas e instruções das Leis e Resoluções Normativas.

BRFIN
ESTRUTURACAO
FINANCEIRA
LTDA:055271030
00128

Assinado de forma
digital por BRFIN
ESTRUTURACAO
FINANCEIRA
LTDA:055271030001
28

